



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.027/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 09 de maio de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 146/2025 - PROJETO DE LEI Nº 021/2025 QUE AABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

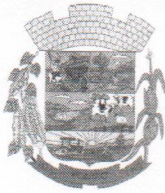
Recebido em 09/05/2025 às 15 h e 15 m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





Of. 146/2025

Pontão (RS), 09 de maio de 2025.

SENHORA PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 021/2025**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Requer a tramitação em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 09/05/25

Excelentíssima Senhora

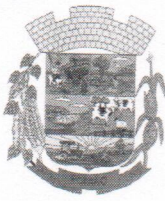
DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Juan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS





PROJETO DE LEI Nº 021, DE 08 DE MAIO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

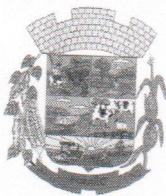
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2025 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO			
0201 08 182 0037 2306	DEFESA CIVIL-MUN.SIT.EMERGEN			
33903200000000 1701 O	54784-0 MATERIAL,BEM,DISTR.GRATUITA			R\$ 50.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
0501 08 182 0037 2306	DEFESA CIVIL-MUN.SIT.EMERGEN			
33903000000000 1701 O	54784-0 MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 20.000,00
33903900000000 1701 O	54934.7 OUTR.SERVIC.TERC.PJ			R\$ 40.000,00
09	SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL			
0901 08 182 0037 2306	DEFESA CIVIL-MUN.SIT.EMERGEN			
33903200000000 1701 O	55089.2 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			R\$ 80.000,00
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
1301 08 182 0037 2306	DEFESA CIVIL-MUN.SIT.EMERGEN			
33903000000000 1701 O	55129.5 MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 40.000,00
33903900000000 1701 O	55239.9 OUTR.SERVIC.TERC.PJ			R\$ 20.000,00
				Total: R\$ 250.000,00

BF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Parágrafo Segundo: Para a cobertura orçamentária do CRÉDITO ESPECIAL acima, serão utilizados os recursos oriundos do repasse do Estado do Rio Grande do Sul através do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDEC/RS, de conformidade com a PORTARIA N.º 002, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

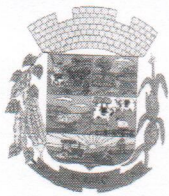
Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 021/2025, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, para as seguintes finalidades:

As dotações ora abertas, destinam-se à atender as demandas de recursos para o empenho, liquidação e pagamento dos recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDEC/RS visando a atender ao estado de Emergencia do município, em decorrência da estiagem, de conformidade com a PORTARIA N.º 002, DE 10 DE MARÇO DE 2025. A tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** justifica-se pela necessidade de utilização dos recursos já recebidos pelo Município e destinação à ações urgentes, discutidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

